



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018



ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL
VIVIDA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA
LEI MUNICIPAL Nº 2.841/2018.

DATA: 13.06.18 ABERT: 17.07.18 HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018

Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA POR ITEM**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membro Efetivo: **IANA ROBERTA SCHMID**

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
GEZICA BERTOLDI
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

1 - PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, torna público, que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 17 de julho de 2018**, no Prédio da Prefeitura, localizado no antigo fórum, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida - PR, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, para **alienação de imóveis inservíveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.841/2018**, relacionados no item 2 deste edital.

1.2 - A alienação dos imóveis discriminados no item 2 deste Edital, foram precedidos de Avaliação por Comissão especialmente designada para este fim, através das Portarias nº 21/2017 de 17 de abril de 2017 e nº 25/2017 de 15 de maio de 2017.

1.3 - Os envelopes contendo documentação e a proposta de preços deverão ser protocolados **até às 09:00 (nove) horas do dia 17 de julho de 2018, no Serviço de Protocolo** e Expediente do Município, e **serão abertos no dia 17 de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas.**

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo IV, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

2 - DO OBJETO E DO VALOR MÍNIMO DOS BENS

2.1 - A presente licitação tem por objeto a alienação dos bens imóveis, conforme discriminado:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Item	Descrição	Valor mínimo R\$
1	Chácara número 15 (Quinze), subdivisão da chácara número 21 (Vinte e um) do Núcleo Barro Preto Matrícula nº 17.450/1 contendo área de 1.501,59 (Um mil, Quinhentos e um metros e cinquenta e nove centímetros quadrados) de propriedade do Município de Coronel Vivida. Patrimônio 08.515	42.000,00
2	Chácara número 10 (Dez) Subdivisão dos lotes nº 51 (Cinquenta e Um) e 52 (Cinquenta e Dois) do no Núcleo Barro Preto, com área de 3.052,00 (Três Mil e Cinquenta e Dois) metros quadrados Matrícula nº 16.199/1 de propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.259	65.000,00
3	Chácara 09 (Nove), subdivisão de partes dos Lotes nº. 51 e 52 do Núcleo Barro Preto anexado a urbanização da Sede desta Cidade Matrícula 16.198/1 com área de 3.051,37 m ² (Três mil e cinquenta e um metros e trinta e sete centímetros quadrados), de Propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.258 Consta no imóvel um barracão industrial medindo 500 metros quadrados de área total - estrutura pré-moldado com cobertura de fibrocimento, fechamento lateral de blocos com chapisco interno e externo; toda a estrutura com piso polido com espessura de 10 centímetros, patrimônio 97.0244.	258.500,00
4	Chácara 12 (Doze) da subdivisão da Chácara nº 01 (Um) do Núcleo Barro Preto Matrícula 16.754/1 Contendo Área de 2.000 (Dois mil metros quadrados) de Propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.377	50.000,00
5	Chácara número 01 (Um) da subdivisão do lote nº 33 (Trinta e Três) do Núcleo Barro Preto Matrícula 16.051/1 Contendo Área de 2.032,02 (Dois mil e trintas e dois metros e dois centímetros quadrados) de Propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.354 Consta no imóvel um barracão industrial medindo 500 metros quadrados de área total - estrutura pré-moldado com cobertura de fibrocimento, fechamento lateral de blocos com chapisco interno e externo; toda a estrutura com piso polido com espessura de 10 centímetros, patrimônio 97.0245.	281.500,00
6	Chácara número 04 (Quatro) da subdivisão do lote nº 33 (Trinta e Três) do Núcleo Barro Preto Matrícula 16.054/1 Contendo Área de 2.149,19 (Dois mil Cento e quarenta e nove metros e dezenove centímetros quadrados) de Propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.357	91.000,00
VALOR MÍNIMO TOTAL		788.000,00

2.2 - Para fins de elaboração da proposta, deverão ser apresentadas **propostas com duas casas após a vírgula.**

2.3 - Informações importantes:

a) Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes nos croquis e descrições deste Edital, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

b) Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem, no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos



aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI -, etc.

c) Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

d) Tratando-se de imóvel ocupado por permissionário ou invasor, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse.

e) Caberá ao licitante interessado informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto à Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida -, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n.

f) O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

g) Tratando-se dos imóveis que necessitem de infraestrutura (rede de água, rede de esgoto, rede de luz), todas as despesas decorrentes desta e também as despesas junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Cônjuge ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

3.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.



4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA ALIENAÇÃO

4.1 - DA LEGISLAÇÃO

4.1.1 - A alienação de que trata este Edital far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 1.970 de 28 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 2.001 de 17 de abril de 2008.

4.2 - FORMAS DE PAGAMENTO

4.2.1 - O pagamento deverá ocorrer conforme previsto na Lei 1.970 de 28 de novembro de 2007 e conforme Lei 2.001/08 de 17 de abril de 2008; sendo admitido o pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta meses).

I - O valor da proposta será dividido em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 06 (seis) meses após a homologação do certame e as demais no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento da anterior.

II - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) UFM - Unidade Fiscal do Município de Coronel Vivida.

III - O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, mediante Guia de Recolhimento específica emitida pela Divisão de Tributação do Município de Coronel Vivida.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "01" e "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018	
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
DATA DE ABERTURA: 17/07/2018	
HORA DE ABERTURA: 09:00	

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018	
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS	
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
DATA DE ABERTURA: 17/07/2018	
HORA DE ABERTURA: 09:00	

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel



Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01.
- c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.
- d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em 01(uma) via:

6.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002).

6.1.2 - Da Regularidade Fiscal e trabalhista:



a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Concorrência;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.3 - Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.1.4 - Das Declarações e outros documentos:

a) Cópia autenticada do RG e CPF dos sócios

b) Comprovante de endereço dos sócios

c) Certidão negativa de protestos da empresa e dos sócios

d) **Declaração de Idoneidade** (Anexo III).

e) **Declaração de Ciência e Observância a Legislação** (Anexo VI).

f) Declaração de que seu ramo de atividade é permitido na Lei de Uso e Ocupação de Solo (modelo anexo VII);

g) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo IX.

h) Declaração de manutenção ou geração de empregos (anexo VIII)

6.2 - O **TERMO DE RENÚNCIA** (Anexo IV) poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra à necessidade.



6.3 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração até antes da abertura dos envelopes, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar, salvo quando houver legislação própria.

6.3.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço - INVÓLUCRO "02", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o por extenso, em papel timbrado da empresa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta anexo e deverá conter:

- a) o valor total proposto para o item que o proponente cotar.
- b) prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- c) o valor total proposto para o item não poderá ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.

8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS "01" E "02"

8.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedidas sua apreciação.

8.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do município.

8.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

8.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



8.8 - O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

8.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

8.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a maior oferta por item.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

9.3 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

10 - CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

10.1- A compradora deverá se comprometer iniciar as atividades em 06 (seis) meses e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, sob pena de nulidade do ato e consequente reversão do imóvel ao município. As áreas vendidas em permissão de uso terão uma taxa de ocupação/edificação mínima de 30% (trinta por cento), salvo motivo plenamente justificado e aceito pelo CODEM.

10.2- A transmissão de posse do imóvel vendido far-se-á na assinatura do instrumento de venda, mas a escrituração definitiva somente será outorgada após a quitação integral dos preços do imóvel, implantação do empreendimento e efetiva atividade por, no mínimo, 05 (cinco) anos, cumprindo rigorosamente todas as cláusulas contratadas.

10.2.1- Excepcionalmente, a municipalidade poderá outorgar a escritura definitiva antes da quitação integral do preço, caso a empresa adquirente necessite ofertar o imóvel como garantia de financiamento bancário para a implantação de seu empreendimento, desde que a compradora emita, em favor do município, não promissórias correspondentes às prestações vincendas, com efeito, "pro-soluto", e apresente avalista.

10.2.2- No que se refere à escritura definitiva a mesma deverá conter cláusula expressa que os mesmos manterão o número mínimo de empregos e a atividade industrial, conforme previsto em Lei.

10.3- Caberá às empresas beneficiadas o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se ao tratamento dos resíduos industriais.

[Handwritten signature]



10.4- Os terrenos alienados nas condições da lei não poderão ser vendidos pela empresa beneficiária sem autorização da Prefeitura, antes de decorridos 10 (dez) anos da data de assinatura do contrato. Mesmo após a venda, a finalidade industrial da área deverá ser mantida.

11 - DA TRANSFERÊNCIA E ESCRITURA PÚBLICA DOS BENS

11.1 - A entrega, através da transferência da propriedade e escrituração dos bens dar-se-á da seguinte forma:

a) O bem imóvel será transferido após a efetivação e comprovação do pagamento total, de acordo com o estabelecido neste edital.

11.2 - As despesas oriundas da transferência da propriedade e escrituração dos imóveis correrão por conta de cada licitante vencedor.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos invólucros "01" - documentos para habilitação.

12.2 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

13.2.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da vencedora não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado;

13.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

14.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.



14.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (046) 3232-8331, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

14.6 - Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo IV - Modelo de Termo de Renúncia
- Anexo V - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo VI - Modelo de Declaração de ciência e observância da Lei Municipal
- Anexo VII - Declaração que seu ramo de atividade é permitido na Lei de Uso e Ocupação do Solo
- Anexo VIII - Declaração de manutenção ou geração de empregos
- Anexo IX - Declaração de Incompatibilidade Negocial
- Anexo X - Lei Municipal nº 2.841/2018
- Anexo XI - Minuta do contrato

Coronel Vivida, 13 de junho de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

O processo refere-se a alienação de 06 (seis) imóveis de propriedade dos Município de Coronel Vivida sendo que dois dos imóveis possuem benfeitorias construídas, localizados no Parque Industrial Olímpio Vanzin e no Parque Industrial Jacinto Ecco e suas especificações técnicas estão listadas no item 03 deste termo de referência e também nas matrículas dos imóveis anexadas ao processo.

02. JUSTIFICATIVA

O processo de licitação dos bens imóveis acima relacionados se dá em função dos itens listados considerados inservíveis conforme Portaria 025/2017 de 15 de maio de 2017 aprovados pelas Leis nº 2.778/2017 de 18 de julho de 2017 e 2.841/2018 de 19 de abril de 2018. As normas para Alienação dos referidos imóveis são os previstos na Lei 1.970/2007 e os recursos advindos da alienação dos imóveis serão utilizados na geração de emprego e renda no Município de Coronel Vivida.

03. ESPECIFICAÇÕES

1. Chácara número 15 (Quinze), subdivisão da chácara número 21 (Vinte e um) do Núcleo Barro Preto Matrícula nº 17.450/1 contendo área de 1.501,59 (Um mil, Quinhentos e um metros e cinquenta e nove centímetros quadrados) de propriedade do Município de Coronel Vivida. Patrimônio 08.515

Valor mínimo R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

2. Chácara número 10 (Dez) Subdivisão dos lotes nº 51 (Cinquenta e Um) e 52 (Cinquenta e Dois) do no Núcleo Barro Preto, com área de 3.052,00 (Três Mil e Cinquenta e Dois metros quadrados) Matrícula nº 16.199/1 de propriedade do Município de Coronel Vivida. Patrimônio 08.259

Valor mínimo R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

3. Chácara 09 (Nove), subdivisão de partes dos Lotes nº. 51 e 52 do Núcleo Barro Preto anexado a urbanização da Sede desta Cidade Matrícula 16.198/1 com área de 3.051,37 m² (Três mil e cinquenta e um metros e trinta e sete centímetros quadrados), de Propriedade do Município de Coronel Vivida. Patrimônio 08.258.

Valor mínimo R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Consta no imóvel um barracão industrial medindo 500 metros quadrados de área total - estrutura pré-moldado com cobertura de fibrocimento, fechamento lateral de blocos com chapisco interno e externo; toda a estrutura com piso polido com espessura de 10 centímetros. Patrimônio 97.0244.

Valor mínimo R\$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais).

Valor mínimo total R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

4. Chácara 12 (Doze) da subdivisão da Chácara nº 01 (Um) do Núcleo Barro Preto Matrícula 16.754/1 Contendo Área de 2.000 (Dois mil metros quadrados) de propriedade do Município de Coronel Vivida. Patrimônio 08.377

Valor mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



5. Chácara número 01 (Um) da subdivisão do lote nº 33 (Trinta e Três) do Núcleo Barro Preto Matrícula 16.051/1 Contendo Área de 2.032,02 (Dois mil e trinta e dois metros e dois centímetros quadrados) de propriedade do Município de Coronel Vivida. Patrimônio 08.354.

Valor mínimo R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

Consta no imóvel um barracão industrial medindo 500 metros quadrados de área total – estrutura pré-moldado com cobertura de fibrocimento, fechamento lateral de blocos com chapisco interno e externo; toda a estrutura com piso polido com espessura de 10 centímetros. Patrimônio 97.0245.

Valor mínimo R\$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais).

Valor mínimo total R\$ 281.500,00 (duzentos e oitenta e um mil e quinhentos reais)

6. Chácara número 04 (Quatro) da subdivisão do lote nº 33 (Trinta e Três) do Núcleo Barro Preto Matrícula 16.054/1 Contendo Área de 2.149,19 (Dois mil Cento e quarenta e nove metros e dezenove centímetros quadrados) de propriedade do Município de Coronel Vivida. Patrimônio 08.357

Valor mínimo R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

4. FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ocorrer conforme previsto na Lei 1.970 de 28 de novembro de 2007 e conforme Lei 2.001/08 de 17 de abril de 2008; sendo admitido o pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta meses).

I - O valor da proposta será dividido em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 06 (seis) meses após a homologação do certame e as demais no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento da anterior.

II - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município de Coronel Vivida.

III - O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, mediante Guia de Recolhimento específica emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

.....
(assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

.....
(assinatura do representante legal)



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

.....
(assinatura do representante legal)



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome completo ou Razão Social:

Endereço:

CPF e RG ou CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2018

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida;

Apresento e submeto a apreciação de Vossas Senhorias, proposta de preços, para aquisição do(s) imóvel(is) objeto abaixo discriminado (s):

Item	Descrição	Valor mínimo R\$	Valor proposto R\$
1	Chácara número 15 (Quinze), subdivisão da chácara número 21 (Vinte e um) do Núcleo Barro Preto Matrícula nº 17.450/1 contendo área de 1.501,59 (Um mil, Quinhentos e um metros e cinquenta e nove centímetros quadrados) de propriedade do Município de Coronel Vivida. Patrimônio 08.515	42.000,00	
2	Chácara número 10 (Dez) Subdivisão dos lotes nº 51 (Cinquenta e Um) e 52 (Cinquenta e Dois) do no Núcleo Barro Preto, com área de 3.052,00 (Três Mil e Cinquenta e Dois) metros quadrados Matrícula nº 16.199/1 de propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.259	65.000,00	
3	Chácara 09 (Nove), subdivisão de partes dos Lotes nº. 51 e 52 do Núcleo Barro Preto anexado a urbanização da Sede desta Cidade Matrícula 16.198/1 com área de 3.051,37 m ² (Três mil e cinquenta e um metros e trinta e sete centímetros quadrados), de Propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.258 Consta no imóvel um barracão industrial medindo 500 metros quadrados de área total – estrutura pré-moldado com cobertura de fibrocimento, fechamento lateral de blocos com chapisco interno e externo; toda a estrutura com piso polido com espessura de 10 centímetros, patrimônio 97.0244.	258.500,00	
4	Chácara 12 (Doze) da subdivisão da Chácara nº 01 (Um) do Núcleo Barro Preto Matrícula 16.754/1 Contendo Área de 2.000 (Dois mil metros quadrados) de Propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.377	50.000,00	
5	Chácara número 01 (Um) da subdivisão do lote nº 33 (Trinta e Três) do Núcleo Barro Preto Matrícula 16.051/1 Contendo Área de 2.032,02 (Dois mil e trintas e dois metros e dois centímetros quadrados) de Propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.354 Consta no imóvel um barracão industrial medindo 500 metros quadrados de área total – estrutura pré-moldado	281.500,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	com cobertura de fibrocimento, fechamento lateral de blocos com chapisco interno e externo; toda a estrutura com piso polido com espessura de 10 centímetros, patrimônio 97.0245.		
6	Chácara número 04 (Quatro) da subdivisão do lote nº 33 (Trinta e Três) do Núcleo Barro Preto Matrícula 16.054/1 Contendo Área de 2.149,19 (Dois mil Cento e quarenta e nove metros e dezenove centímetros quadrados) de Propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.357	91.000,00	
VALOR MÍNIMO TOTAL		788.000,00	
VALOR TOTAL PROPOSTO			

Marcar opção de pagamento:

(☐) Pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 06 (seis) meses após a homologação do certame e as demais no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento da anterior;

(☐) Pagamento em uma única parcela no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da homologação do certame.

1 - O valor total da proposta de preços para o item (ns)_____ é de R\$ _____
(_____).

2 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.

(nome, CPF e assinatura do representante legal e carimbo da empresa se houver)



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E OBSERVÂNCIA A LEGISLAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pelo presente, declaro que tenho ciência e observância as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.970 de 28 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 2.001 de 17 de abril de 2008, Lei Municipal nº 2.841/2018 de 19 de abril de 2018 e edital de **Concorrência Pública nº 06/2018**.

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

.....
(assinatura do representante legal)



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

DECLARAÇÃO DE RAMO DE ATIVIDADE CONFORME LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 06/2018, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município, que nosso ramo de atividade é permitido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, **com firma reconhecida**)



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO OU GERAÇÃO DE EMPREGOS

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 06/2018, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município, que caso sejamos vencedor deste certame, nos comprometemos a manter ou gerar no mínimo **05 (cinco) empregos diretos**, nos próximos 12 (doze) meses da assinatura do contrato no local adquirido, comprometendo-se a manter ou aumentar esse número após esse período.

Comprometemo-nos ainda que no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentaremos para o Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, a folha de pagamento dos empregados e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED - Ministério do Trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, **com firma reconhecida**)



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.841/2018, de 19 de abril de 2018.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder alienação de imóveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação, dos imóveis abaixo relacionados, todos de propriedade do Município de Coronel Vivida:

1. Chácara número 15 (Quinze), subdivisão da chácara número 21 (vinte e um) do Núcleo Barro Preto, Matrícula nº 17.450/1 contendo área de 1.501,59m² (um mil, quinhentos e um metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), de propriedade do Município de Coronel Vivida. Patrimônio 08.515;

Valor atribuídoR\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais);

2. Chácara número 10 (Dez) Subdivisão dos lotes nº 51 (cinquenta e um) e 52 (cinquenta e dois) do no Núcleo Barro Preto, com área de 3.052,00 m² (três mil e cinquenta e dois metros quadrados), Matrícula nº 16.199/1 de propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.259;

Valor atribuídoR\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais);

3. Chácara número 09 (Nove), subdivisão de partes dos Lotes nº. 51 e 52 do Núcleo Barro Preto anexado a urbanização da Sede desta Cidade Matrícula 16.198/1 com área de 3.051,37 m² (Três mil e cinquenta e um metros e trinta e sete centímetros quadrados), de Propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.258. Valor atribuído.....R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais); com benfeitorias sendo um barracão industrial medindo 500m² de área total – estrutura pré moldado com cobertura de fibro cimento, fechamento lateral de blocos com chapisco interno e externo; toda estrutura com piso polido com espessura de 10cm; patrimônio 97.0244; Valor atribuído ...R\$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais);

4. Chácara número 12 (Doze) da subdivisão da Chácara nº 01 (um) do Núcleo Barro Preto Matrícula 16.754/1, contendo área de 2.000m² (dois mil metros quadrados) de Propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.377;

Valor atribuídoR\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

5. Chácara número 01 (Um) da subdivisão do lote nº 33 (Trinta e Três) do Núcleo Barro Preto Matrícula 16.051/1, contendo área de 2.032,02m² (dois mil e trinta e dois metros e dois centímetros quadrados) de Propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.354. Valor atribuído....R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais); com benfeitorias, sendo um Barracão industrial medindo 500m² de área total – estrutura pré moldado com cobertura de fibro cimento, fechamento lateral de blocos com chapisco interno e externo; toda estrutura com piso polido com espessura de 10cm;

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

patrimônio 97.0245. Valor atribuído.....R\$ 183.500,00 (Cento e oitenta e três mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 281.500, 00 (Duzentos e oitenta e um mil e quinhentos reais);

6. Chácara número 04 (Quatro) da subdivisão do lote nº 33 (Trinta e Três) do Núcleo Barro Preto Matrícula 16.054/1, contendo área de 2.149,19 m2 (Dois mil Cento e quarenta e nove metros e dezenove centímetros quadrados) de Propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.357.

Valor atribuído.....R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).

§ 1º. O valor mínimo individual dos bens identificados no Art.1º, foi atribuído em decorrência do Laudo de Avaliação emitido pela Comissão constituída através da Portaria nº 025/2017, de 15 de maio de 2017, e Portaria nº 021/2017, de 17 de abril de 2017.

§ 2º. As normas para a alienação dos imóveis referidos nos incisos deste artigo serão as previstas na Lei Municipal nº 1.970/2007.

§ 3º. Os recursos advindos da alienação dos terrenos aludidos neste artigo serão revertidos, para o fomento de geração de emprego/ou renda no Município de Coronel Vivida.

§ 4º. Os bens indicados acima serão alienados mediante regular procedimento licitatório.

Art. 2º. A alienação dos imóveis previstos no artigo anterior estão condicionadas ao parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal – CODEM.

Art. 3º. Ficam desafetados da condição de uso especial, passando a integrar a categoria de bens dominiais, os imóveis identificados no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.778/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2018.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, ao fim assinado, doravante designado ALIENANTE de um lado e, de outro a empresa estabelecida na cidade de Estado, inscrita no CNPJ sob n.º/.....-., neste ato representada pelo Sr.(a), portador do CPF nº e RG nº, ao fim assinado, doravante designada COMPRADORA estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato a promessa de compra e venda, com outras avenças, em decorrência da Concorrência Pública n.º xx/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O objeto do presente contrato tem por finalidade a alienação de bem público, do Município de Coronel Vivida, conforme abaixo especificado:

ITEM	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR PROPOSTO R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo único: Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da COMPRADORA: ato convocatório, edital de licitação, especificações e memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo único: A ALIENANTE receberá da COMPRADORA, pelo bem alienado a importância de R\$......(.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", a ser atualizado segundo legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O pagamento deverá ocorrer conforme previsto na Lei 1.970 de 28 de novembro de 2007 e conforme Lei 2.001/08 de 17 de abril de 2008; sendo admitido o pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses).

I - O valor da proposta será dividido em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 06 (seis) meses após a homologação do certame e as demais no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento da anterior.

II - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) UFM - Unidade Fiscal do Município de Coronel Vivida.

III - O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, mediante Guia de Recolhimento específica emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA:

Parágrafo primeiro: A COMPRADORA assume por este instrumento as seguintes obrigações:



- I - efetuar o pagamento de sua proposta na forma e nos prazos estabelecidos em sua proposta;
- II - A COMPRADORA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao ALIENANTE ou a terceiros, isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.
- III - comprovar que está gerando, no mínimo, 05 (cinco) empregos diretos, comprometendo-se a manter ou aumentar esse número nos próximos 12 (doze) meses.
- IV - A compradora deverá se comprometer a iniciar as atividades em 06 (seis) meses e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, sob pena de nulidade do ato e consequente reversão do imóvel ao município. As áreas vendidas em permissão de uso terão uma taxa de ocupação/edificação mínima de 30% (trinta por cento), salvo motivo plenamente justificado e aceito pelo CODEM.
- V- Caberá às empresas beneficiadas o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se ao tratamento dos resíduos industriais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: A COMPRADORA não poderá ceder o objeto do presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem parecer do CODEM e autorização prévia do ALIENANTE;

Parágrafo segundo: A transmissão de posse do imóvel vendido far-se-á na assinatura do instrumento de venda, mas a escrituração definitiva somente será outorgada após a quitação integral dos preços do imóvel, implantação do empreendimento e efetiva atividade por, no mínimo, 05 (cinco) anos, cumprindo rigorosamente todas as cláusulas contratadas.

Parágrafo terceiro: Excepcionalmente, a municipalidade poderá outorgar a escritura definitiva antes da quitação integral do preço, caso a empresa adquirente necessite ofertar o imóvel como garantia de financiamento bancário para a implantação de seu empreendimento, desde que a compradora emita, em favor do município, não promissórias correspondentes às prestações vincendas, com efeito, "pro-soluto", e apresente avalista.

Parágrafo quarto: Na escritura definitiva a mesma deverá conter cláusula expressa que os mesmos manterão o número mínimo de empregos e a atividade industrial, conforme previsto em Lei.

Parágrafo quinto: Os terrenos alienados nas condições da lei não poderão ser vendidos pela empresa beneficiada, sem autorização da Prefeitura, antes de decorridos 10 (dez) anos da data de assinatura do contrato. Mesmo após a venda, a finalidade industrial/empresarial deverá ser mantida.

CLÁUSULA OITAVO - DA CESSAÇÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Parágrafo primeiro: Cessarão os benefícios fiscais concedidos pela Lei nº 1.970, de 28 de novembro de 2007 se a beneficiada:

I - Paralisar, por mais de 03 (três) meses, suas atividades;

II - Deixar de exercer atividade industrial, sublocar, arrendar, ceder em comodato ou de qualquer outra forma transferir a terceiros o imóvel e/ou instalações, sem a prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal;

III - Reduzir o mínimo de empregados em 30% (trinta por cento) descumprindo a graduação estabelecida;

IV - Atrasar o pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas decorrentes da aquisição de terrenos;

V - For constatada por qualquer autoridade fiscal, quer do município ou de qualquer outro órgão governamental, a prática de atos ou intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares, visando ou não o recolhimento a menos de tributos ou contribuições de qualquer natureza.

Parágrafo segundo: Os casos de perda de benefícios e incentivos fiscais serão apurados através de processos administrativos próprios.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O ALIENANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar, verificar, inspecionar os projetos, estudos de viabilidade econômica, obras e instalações de implantação, quanto às exigências das normas e especificações técnicas, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo ou do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal - CODEM.



Parágrafo segundo: Caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, Sr. Fabio Muxfeldt, nomeado através do Decreto nº 6.166 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo quarto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPRADORA pelos danos causados ao ALIENANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quinto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do ALIENANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da COMPRADORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: No caso dos imóveis relativos da Concorrência Pública nº xx/2018, o ALIENANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de inadimplemento contratual da COMPRADORA ou qualquer infração de caráter legal, bem como a reverter o imóvel objeto de alienação ao Patrimônio do Município na ocorrência das seguintes situações:

I - Não houver o pagamento do valor proposto no prazo do edital, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento;

II - o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município se pelo período de um (01) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas, sem direito à indenização pelas benfeitorias existentes;

III - serão revertidas ao Patrimônio do Município as áreas não edificadas de conformidade com o projeto aprovado pelo CODEEM, salvo quando justificado e aceito pelo CODEEM;

IV - na paralisação das atividades por período igual ou superior a 01 (um) ano, importará na rescisão do contrato, bem como perda de todos os benefícios concedidos, sem direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias porventura edificadas;

V - o atraso no pagamento decorrente da aquisição, tornará rescindida a alienação, revertendo o terreno e as benfeitorias edificadas, incorporadas ao Patrimônio Municipal, sendo que o beneficiado será reembolsado do valor pago, nas mesmas condições e prazos em que houver pago as parcelas, depois de deduzidos os investimentos que o Município tiver feito na área a ser revertida;

VI - caberá também a reversão, por não cumprimento das condições e encargos, adquirindo o Município o direito líquido e certo de reintegração de posse imediata, sem que a COMPRADORA tenha direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias incorporadas ao imóvel, inclusive ressarcimento por lucros cessantes;

VII - a inobservância de qualquer dos dispositivos da Lei n.º 1.970, de 28 de novembro de 2007, implicará na rescisão do contrato, bem como perda de todos os benefícios concedidos cabendo ao Município o direito de se ressarcir dos investimentos realizados, que serão corrigidos monetariamente até a data do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, alterações nas especificações quantitativas e qualificativas ou a juízo do ALIENANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



Parágrafo terceiro: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da COMPRADORA não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou as previstas neste edital;
Parágrafo quarto: Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao ALIENANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo ALIENANTE.

Parágrafo quinto: Ao alienante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física compradora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem deste contrato, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da COMPRADORA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .. de de

PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHA:

COMPRADORA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 06/2018, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.841/2018. Abertura as 09:00 (nove) horas do dia 17 de julho de 2018, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00h (nove horas) do dia 17 de julho de 2018. O valor mínimo total de R\$ 778.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de junho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **59492/2018**

Título Concorrência Pública nº 06/2018

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 13/06/2018 14:20

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** **Municipalidades** **Prefeituras** **Coronel Vivida**♦ **Licitação - CIS** 4. DIOE Publicação CP nº 06-2018 Alienação de imóveis.pdf
109,68 KB

Data de publicação



14/06/2018 Quinta-feira

R\$ 120,00

Faturada

13/06/18
14:54Nº da Edição do
Diário: 10209[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 14 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1627

Página 05 de 05



Período de Estágio: 23/05/18 a 21/12/2018	Instituição de Ensino: UNICENTRO - Chopinzinho - Pedagogia - 3º ano
Horário do Estágio: 30 horas semanais 11:30 as 17:30	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 716,66 R\$ 62,74 Auxílio Transporte

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Cod271409

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 20 de julho de 2017 e 20 de novembro de 2017:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	Nome	Clas.
03	Ana Julia Weber	6ª

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Fotocópia Carteira de Identidade;

Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia Comprovante de residência;

Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;

Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;

Fotocópia da Certidão de casamento;

Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente. - Coronel Vivida, 13 de junho de 2018.

Fernanda A. T. Barrili

Edite Bertelli

Diretora Administrativa

Presidente do Conselho de Administração

Cod271443

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 06/2018, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.841/2018. Abertura às 09:00 (nove) horas do dia 17 de julho de 2018, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00h (nove horas) do dia 17 de julho de 2018. O valor mínimo total de R\$ 778.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de junho de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod271455

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO TRÊS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, CASA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 20010 E UM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de junho de 2018 até às 08h00min do dia 27 de junho de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 27 de junho de 2018. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 27 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 175.560,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de junho de 2018. Ademir Antonio Azilero—Presidente da CPL.

Cod271418

DECRETO Nº. 6.398, de 13 de junho de 2018

Nomeia aprovada do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionários); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001/2016 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014 c/c Publicação nº. 015 de 07/10/2016 (aprovados/homologação), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, Adriane Aparecida de Paula, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.313.453-2 SSP/PR, para exercer o cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrada na Classe "B" (Formação Completa no Ensino Médio), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedimento Efetivo do Grupo Ocupacional VIII: Agentes de Saúde do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016—Edição 6739, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único—Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde—SEMS—Departamento de Saúde—Divisão da Promoção da Saúde, à disposição das ações em saúde pública do Programa Estratégia Saúde da Família—Área de Atuação: Comunidade de São Luiz, Bandeirantes, Navegantes, Linha Borges e Campo da Aviação (conforme traçado pela Direção do Departamento de Saúde), no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constantes no item 11 do Edital 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016—Concurso Público dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o nomeado nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida—Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod271910

EDITAL Nº. 025/2018, de 13 junho de 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/resultado final) e,

Considerando o contido no Ofício nº. 55/2018 de 11/06/2018 do Departamento de Educação e, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	RG
2ª	Márcio Feltrin	9351	8.031.413-2 – SSP/PR

Art. 2º. Os Candidatos convocados tem prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga. Sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem, satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 29/05/2017, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>—conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod271507



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

30974135



Atualizado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de Produção/Produtos – Anvisa- Atualizado, será impreritavelmente dia 27.06.2018, junto a Secretaria de Saúde das 08h00 às 11h30 sob Pena de Inabilitação.

Edita na íntegra: Poderá ser adquirido pelos interessados horário de expediente da PMC, através do E-MAIL : licitacao@corbelia.pr.gov.br, informações pelo telefone (045)3242-8810;

Legislação aplicável: Destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações, Decreto Municipal nº 2143/2006 de 01/06/2006, Lei Complementar 123/06, de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações e demais condições estabelecidas pelo presente Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, 11.06.2018.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

59284/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.

PROCESSO Nº 143.2018.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084.2018.

Objeto: Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de pneus novos, para manutenção dos veículos da frota municipal de Corbélia, conforme especificação completa no Termo de Referência e Anexo I do presente Edital.

Regime de execução: Menor Preço Por Item.

Prazo de entrega: Em até 02(dois) dias após solicitação pelo Departamento de Compras.

Valor Máximo: Vide Edital.

Dotação: Vide Edital Originário.

Abertura: 09H00 do dia 02.07.2018 na Câmara Municipal de Corbélia, Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia – PR.

Edital: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou E-mail : licitacao@corbelia.pr.gov.br e/ou pelo site WWW.corbelia.pr.gov.br portal de transparência.

Legislação aplicável: Este edital também é para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente neste Município, apenas neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, 11.06.2018.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

59285/2018

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 06/2018, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.841/2018. Abertura às 09:00 (nove) horas do dia 17 de julho de 2018, na sala de licitações do Município de Coronel Vívda, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vívda – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00h (nove horas) do dia 17 de julho de 2018. O valor mínimo total de R\$ 778.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 13 de junho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

59492/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO TRÊS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, CASA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E UM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de junho de 2018 até às 08h00min do dia 27 de junho de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 27 de junho de 2018. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 27 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 175.560,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site

www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivda.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 13 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

59376/2018

Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 77/2018

Pregão Presencial Registro de Preços nº 20/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES:

DIA: 27/06/2018 – HORÁRIO: 09:00 Horas

OBJETO: Aquisição futura e eventual de pneus, protetores e câmaras de ar novos, para atender a frota de veículos e equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 474.065,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e sessenta e cinco mil reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou pela internet: www.corumbataidosul.pr.gov.br, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

Paço Municipal, 13 de Junho de 2018.

FRANCISCO CAPASSI FILHO

Pregoeiro - Portaria nº 01/2018

59455/2018

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL PARANÁ REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 015/2018

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 27 de Junho de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial sistema Registro de Preço Nº 015/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP – LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo I. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do, site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Diamante do Sul, 13 de Junho de 2018.

Eriana Apª J. Ribas Debortoli

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 14h:00min do dia 28 de Junho de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTOS/EXAMES ESPECIALIZADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 166/2018, DESTINADO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018. LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME – EPP, conforme especificações do Anexo I. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do, site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 13 de Junho de 2018.

Eriana Apª J. Ribas Debortoli

Pregoeira

59259/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018**

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.841/2018.

DATA DE ABERTURA: 17/07/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR

VALOR MÍNIMO TOTAL: R\$ 788.000,00 (setecentos e oitenta e oito mil reais).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 13 de junho de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Handwritten signature and date: 14/06/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018**

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.841/2018.

DATA DE ABERTURA: 17/07/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR

VALOR MÍNIMO TOTAL: R\$ 788.000,00 (setecentos e oitenta e oito mil reais).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 13 de junho de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Salão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
13/06/18 a 17/07/18

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 83/CML/2018

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a alienação de imóveis inservíveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.841/2018, relacionados no item 2 deste edital.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PÚBLICA

Concorrência Pública nº 06/2018, de 13 de junho de 2018. Publicado na Edição nº 7159, de 14 de junho de 2018 do Jornal Diário do Sudoeste; na Edição nº 1627, pg 17 de 14 de junho de 2018 do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS; na Edição nº 10209, pg 26 de 14 de junho de 2018 do Jornal Diário Oficial do Estado do Paraná; na Edição nº 10927, pg 22 de 14 de junho de 2018 do Jornal Bem Paraná.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero.

Membro: Iana Roberta Schmid.

Secretário: Fernando de Quadros Abatti.

DA REUNIÃO:

Data: 17 de julho de 2018, as 09:00hs.

Local: Prédio sede do município.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02: Foram recebidos os envelopes de documentação e proposta de preços das proponentes: Hermes Cassiano Farias – ME; J. Omizzolo Comércio de Doces Eireli – ME; Leiarte Comércio de Revistas Ltda – ME; Metalúrgica Benetti Ltda – ME e Siga Comercio de Alimentos Ltda.

DO CREDENCIAMENTO: O Sr. Hermes Cassiano Farias, representando a empresa Hermes Cassiano Farias – ME, apresentou certidão simplificada da junta comercial e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado. O Sr. Joelson Omizzolo, representando a empresa J. Omizzolo Comércio de Doces Eireli – ME, apresentou certidão simplificada da junta comercial e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado. A Sra. Rosane Luiza Menegati Covatti, representando a empresa Leiarte Comércio de Revistas Ltda – ME, apresentou contrato social em vigor e documento pessoal, sendo a mesma credenciada. O Sr. Neri Peron do Nascimento, representando a empresa Metalúrgica Benetti Ltda – ME, apresentou certidão simplificada da junta comercial e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado. O Sr. Arnaldo da Silva, representando a empresa Siga Comercio de Alimentos Ltda, apresentou certidão simplificada da junta comercial, carta de credenciamento e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Abertos os envelopes nº 01 das proponentes participantes, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e submetidos ao exame e rubrica dos proponentes presentes a sessão.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que as proponentes Hermes Cassiano Farias – ME; J. Omizzolo Comércio de Doces Eireli – ME; Leiarte



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Comércio de Revistas Ltda – ME; Metalúrgica Benetti Ltda – ME e Siga Comercio de Alimentos Ltda apresentaram os documentos corretos e de acordo com o estabelecido no edital, sendo as mesmas HABILITADAS.

DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS: As proponentes Hermes Cassiano Farias – ME; J. Omizzolo Comércio de Doces Eireli – ME; Leiarte Comércio de Revistas Ltda – ME; Metalúrgica Benetti Ltda – ME e Siga Comercio de Alimentos Ltda apresentaram o termo de renúncia através do qual declaram sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTA) DAS PROPONENTES HABILITADAS: A Comissão de Licitação procedeu à abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, tendo constatado a existência das mesmas.

DOS VALORES PROPOSTOS: As propostas foram vistas pela comissão de licitação e submetidas ao exame e rubrica dos proponentes presentes a sessão. Os valores propostos foram os seguintes:

Item 01 - Chácara número 15 (Quinze), subdivisão da chácara número 21 (Vinte e um) do Núcleo Barro Preto Matrícula nº 17.450/1 contendo área de 1.501,59 (Um mil, Quinhentos e um metros e cinquenta e nove centímetros quadrados) de propriedade do Município de Coronel Vivida. Patrimônio 08.515. Valor mínimo R\$ 42.000,00.	
Proponente	Valor Total Proposto R\$
Leiarte Comércio de Revistas Ltda – ME	43.150,61
Item 02 - Chácara número 10 (Dez) Subdivisão dos lotes nº 51 (Cinquenta e Um) e 52 (Cinquenta e Dois) do no Núcleo Barro Preto, com área de 3.052,00 (Três Mil e Cinquenta e Dois) metros quadrados Matrícula nº 16.199/1 de propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.259. Valor mínimo R\$ 65.000,00.	
Proponente	Valor Total Proposto R\$
J. Omizzolo Comércio de Doces Eireli – ME	65.129,04
Item 03 - Chácara 09 (Nove), subdivisão de partes dos Lotes nº. 51 e 52 do Núcleo Barro Preto anexado a urbanização da Sede desta Cidade Matrícula 16.198/1 com área de 3.051,37 m ² (Três mil e cinquenta e um metros e trinta e sete centímetros quadrados), de Propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.258 Consta no imóvel um barracão industrial medindo 500 metros quadrados de área total – estrutura pré-moldado com cobertura de fibrocimento, fechamento lateral de blocos com chapisco interno e externo; toda a estrutura com piso polido com espessura de 10 centímetros, patrimônio 97.0244. Valor mínimo R\$ 258.500,00.	
Proponente	Valor Total Proposto R\$
Siga Comercio de Alimentos Ltda	263.000,00
Item 04 - Chácara 12 (Doze) da subdivisão da Chácara nº 01 (Um) do Núcleo Barro Preto Matrícula 16.754/1 Contendo Área de 2.000 (Dois mil metros quadrados) de Propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.377. Valor mínimo R\$ 50.000,00.	
Proponente	Valor Total Proposto R\$
Metalúrgica Benetti Ltda – ME	51.000,00
Item 05 - Chácara número 01 (Um) da subdivisão do lote nº 33 (Trinta e Três) do Núcleo Barro Preto Matrícula 16.051/1 Contendo Área de 2.032,02 (Dois mil e trintas e dois metros e dois centímetros quadrados) de Propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.354 Consta no imóvel um barracão industrial medindo 500 metros quadrados de área total – estrutura pré-moldado com cobertura de fibrocimento, fechamento lateral de blocos com chapisco interno e externo; toda a estrutura com piso	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



polido com espessura de 10 centímetros, patrimônio 97.0245. Valor mínimo R\$ 281.500,00.

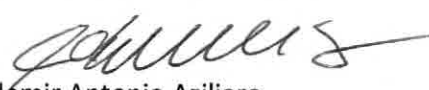
Proponente	Valor Total Proposto R\$
DESERTO	
Item 06 - Chácara número 04 (Quatro) da subdivisão do lote nº 33 (Trinta e Três) do Núcleo Barro Preto Matrícula 16.054/1 Contendo Área de 2.149,19 (Dois mil Cento e quarenta e nove metros e dezenove centímetros quadrados) de Propriedade do Município de Coronel Vivida, patrimônio 08.357. Valor mínimo R\$ 91.000,00.	
Proponente	Valor Total Proposto R\$
Hermes Cassiano Farias – ME	92.000,00

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

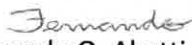
Item	Classificação	Proponente	Valor Total R\$
01	1º	Leiarte Comércio de Revistas Ltda – ME	43.150,61
02	1º	J. Omizzolo Comércio de Doces Eireli – ME	65.129,04
03	1º	Siga Comercio de Alimentos Ltda	263.000,00
04	1º	Metalúrgica Benetti Ltda – ME	51.000,00
05		DESERTO	
06	1º	Hermes Cassiano Farias – ME	92.000,00

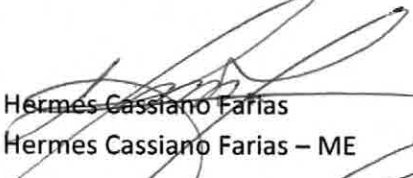
DO RESULTADO: Após analisadas as propostas a Comissão de Licitação declara vencedora do item 01 a proponente: Leiarte Comércio de Revistas Ltda – ME, pelo valor total de R\$ 43.150,61 (quarenta e três mil cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos); item 02 a proponente: J. Omizzolo Comércio de Doces Eireli – ME, pelo valor total de R\$ 65.129,04 (sessenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e quatro centavos); item 03 a proponente: Siga Comercio de Alimentos Ltda, pelo valor total de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais); item 04 a proponente: Metalúrgica Benetti Ltda – ME, pelo valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais); item 06 a proponente: Hermes Cassiano Farias – ME, pelo valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). Os representantes das empresas presentes a sessão concordam com o resultado anunciado e desistem de interpor recurso quanto a este fato.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti, lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes,


Ademir Antonio Azillero
Presidente da CML

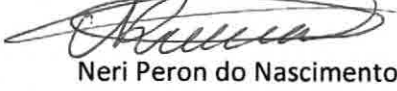

Iana Roberta Schmid
Membro da CML


Fernando Q. Abatti
Secretário da CML


Hermes Cassiano Farias
Hermes Cassiano Farias – ME


Joelson Omizzolo
J. Omizzolo Com. de Doces Eireli – ME


Rosane Luiza Menegati Covatti
Leiarte Com. de Revistas Ltda – ME


Neri Peron do Nascimento
Metalúrgica Benetti Ltda – ME


Arnaldo da Silva
Siga Com.de Alimentos Ltda



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

DATA: 13/06/18

ABERTURA: 17/07/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.841/2018.

Analizadas as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha ao chefe do poder executivo, o processo para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto aos licitantes:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	LEIARTE COMERCIO DE REVISTAS LTDA ME	05.457.675/0001-88	43.150,61
02	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI - ME	04.429.667/0001-65	65.129,04
03	SIGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.682.301/0001-04	263.000,00
04	METALURGICA BENETTI LTDA - ME	12.014.566/0001-51	51.000,00
06	HERMES CASSIANO FARIAS - ME	15.056.885/0001-18	92.000,00

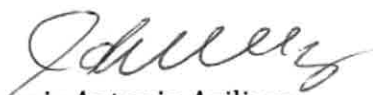
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 514.279,65 (quinhentos e quatorze mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

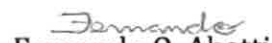
Não acudiram interessados para o item nº 05, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 18 de julho de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Fernando Q. Abatti
Secretário da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

DATA: 13/06/18

ABERTURA: 17/07/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.841/2018.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que as empresas vencedoras da licitação em epígrafe são as seguintes:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	LEIARTE COMERCIO DE REVISTAS LTDA ME	05.457.675/0001-88	43.150,61
02	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI - ME	04.429.667/0001-65	65.129,04
03	SIGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.682.301/0001-04	263.000,00
04	METALURGICA BENETTI LTDA - ME	12.014.566/0001-51	51.000,00
06	HERMES CASSIANO FARIAS - ME	15.056.885/0001-18	92.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 514.279,65 (quinhentos e quatorze mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Não acudiram interessados para o item nº 05, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 18 de julho de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

DATA: 13/06/18

ABERTURA: 17/07/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.841/2018.

Analizados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 06/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	LEIARTE COMERCIO DE REVISTAS LTDA ME	05.457.675/0001-88	43.150,61
02	J. OMIZZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI - ME	04.429.667/0001-65	65.129,04
03	SIGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.682.301/0001-04	263.000,00
04	METALURGICA BENETTI LTDA - ME	12.014.566/0001-51	51.000,00
06	HERMES CASSIANO FARIAS - ME	15.056.885/0001-18	92.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 514.279,65 (quinhentos e quatorze mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Não acudiram interessados para o item nº 05, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 18 de julho de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

[illegible]

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2018 PROCESSO Nº 3062/2018. Em conformidade ao resultado da classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pelo Portaria nº 329/2018 de 02 de abril de 2018, ADJUDICO o objeto e "contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de softwares, que serão utilizados pelos departamentos municipais", a proponente: **Leonor Melo dos Santos - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.812.59.51/0001-78, inscrita estadualmente, com o valor total de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório HOMOLOGO, conforme art. 43 da Lei 8.666/93, o Edital epigrafado, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal, Marépolis, 10 de Junho de 2018, **Neur Riqueza Rossetti Goshin - Prefeito Municipal**.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 212019. Processo nº 341/2018. O Município de Maritima, através do Prefeito Municipal Neuz Rossetti Gentini, e da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Portaria nº 302/2018 de 02 de abril de 2018, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4320/07, Lei Complementar nº 123/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.536/2015, Lei Municipal Complementar nº 11/2009, Decreto nº 8.536/2015, torna pública a licitação para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas agrícolas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Maritima, interessadas que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENHADOR INDIVIDUAL – MEI, SOCIEDADE COOPERATIVA (S.C.), e que atala o dia 27 de AGOSTO de 2018, às 09h00 (Nove) horas, estarão presentes, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Maritima, o credenciamento, e os envelopes contendo o documentação de Habilitação e Proposta da Pessoa Física de Concorrência na modalidade de Licitacao, para apresentação e abertura dos envelopes, e a abertura dos envelopes das propostas de preço, e a abertura dos envelopes das propostas de preço, as quais serão utilizadas nos diversos valores da taxa municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo M, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". O interessado de ser convocado e seu anexo anterior à licitação dos outros Interessados, e parte desta dada, junto à Comissão Permanente de Licitação no telefone 48-3228-5100, na Prefeitura Municipal de Maritima, no horário de expediente, localizada na Rua São, nº 1300, pelo e-mail frazao@prefeitura.maritima.rj.gov.br, ou pessoalmente, no endereço da Prefeitura Municipal de Maritima, 19 de julho de 2018. Neuz Rossetti Gentini, Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE MARÍPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 208/2018, Processo nº 32026/2018. O Município de Mariporã, através do Prefeito Municipal Neuri Roosevelt Rossetti Gahleitner, e da Comissão Permanente de Licitação designado pelo Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, de conformidade com o Lei Federal nº 8.666/95 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 437/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.536/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 382/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que deseja contratar os serviços de:

ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E SOCIEDADE COOPERATIVA (S.C.), e que até o dia 23 de AGOSTO de 2018, às 09H00 (NOVE) horas, para receberem, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariporã, o credenciamento, e as envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preço do Edital de Concorrência nº 208/2018, que tem por objeto a contratação do Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza em geral, conforme especificações constantes no Anexo I, sob uma licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”. O interessado tem ao seu convívio e seus anexos acesso à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação no telefone 48-3252-8100, na Prefeitura Municipal de Mariporã, no horário de expediente, localizada na Rua Selva, nº 1030, pelo e-mail francisco.buenosroscett@gmail.com ou neurirossett@maripora.pr.gov.br.

Dados para contato: neurirossett@maripora.pr.gov.br, e 23 de Julho de 2018 Neuri Roosevelt Rossetti Gahleitner, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2016 - PROCESSO Nº. 06522/16 Data de abertura: 27/08/2016 às 14h00min.

Horário: 10 horas diárias. "Aquisição de um automóvel hatch 1.3", na quantidade e especificações mencionadas no item. Considera-se as informações constantes no processo eletrônico em sigilo, o Pregão do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome do Município aderente.

PROPOSTORES	LOTE	VALOR TOTAL (R\$)
BURKALDO BUDISTE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ sob nº. 17.812.188/0001-05.	01	476.190,00

Clevelândia, 19 de julho de 2016. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal

 MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 098/2018
O GOVERNADOR DO ADARTELO CANTILE, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças e das outras providências.
ADEMIR JOSÉ CHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com a Lei nº 2.419/2012;
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados a partir de 18 de julho de 2018, o Senhor JOSÉ ADALBERTO CANTILE, portador do RG nº 03.103.899.144/RB e do CPF nº 532.180.940-2, para exercer as funções de Secretário Municipal de Administração e Finanças - Instituto pelo Lei Municipal nº.484/07 de 08 de abril de 2007, respondendo as intimações da Lei nº 2.419/2012 de 09 de abril de 2012;
Art. 2º - O Secretário responderá também, interinamente, em nome para o município, pela Chefia de Gabinete;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE JULHO DE 2018
ADEMIR JOSÉ CHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018 -
PROCESSO Nº 065/2018.

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 10:00 horas do dia 03/08/2018, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUAN- TIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	1	395.000,00	60
2	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPULSIVO	1	329.000,00	60
3	MINICARRREGADEIRA SOBRE RODAS COM ACESSÓRIOS	1	307.300,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregeiro Oficial do Município de Clevelândia, Paraná, Brasil** - Telefone: (0xx66) 3252 - 8000, ramal 3807 - E-mail: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, das 08:00 horas às 12:00 horas das 13h30min às 17:00 horas.

Clevelândia, 19 de julho de 2018.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA

DRONAT
Prego circ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/17 - CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO O Diário Municipal de Circunscrição, Estado do Paraná, ADMIR JOSE GHELLER, no caso das instituições que têm sido controladas por lei, TORNA PÚBLICO seu esclarecimento SEM EFEITO n.º 1 (primeiro) termo assinado pelo controlador particular de compra e venda n.º 11617, de 14/02/2017, decorrente da falência em apuração (PP-024/17), celebrado com a empresa **ADMIR JOSE GHELLER & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.948.248/0001-08, com sede à Avenida Luis Antônio Ferreira, 1.800, centro, na cidade de Foz de Iguaçu, Paraná, Estado do Paraná, cujo extrato foi publicado nos jornais *O Dia do Sudoeste*, edição n.º 7158, à página D-2, do dia 20/02/2018, e *O Dia Oficial dos Municípios do Sudoeste do Brasil*, edição n.º 1633, à página T2, do dia 28 de junho de 2018, bem como no site eletrônico www.diariomunicipal.com.br.
Circunscrição, 13 de março de 2018, **ADRIANA JOSE GHELLER**, Presidente Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de julho de 2018 até as 08h00min do dia 02 de agosto de 2018. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 02 de agosto de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 02 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 204.800,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivia.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 19 de julho de 2018.

Ademir Antonio Axillero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018
DATA: 13/06/18 **ABERTURA:** 17/07/18 **HORARIO:** 09:00
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.841/2018. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 06/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO os itens e sigo os seguintes vencimentos:

ITEM	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	LEIARTE COMERCIO DE REVISTAS LTDA ME	06.657.875/0001-68	43.150,81
02	J. OMIZOLLO COMERCIO DE DOCEES BIRELI - ME	04.429.867/0001-48	85.128,04
03	SIGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.892.301/0001-04	263.000,00
04	METALLURGICA BENETTI LTDA - ME	12.014.568/0001-16	51.000,00
06	HERMES CASSIANO FARIAS - ME	15.096.885/0001-18	92.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 514.279,05 (quinhentos e quatorze mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Não acudiram interessados para o item nº 08, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vívda, 18 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Edital nº. 032/2018 de 17/07/2018. Súmula: Exclusão de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para provimento de vaga de Professor Municipal Temporário Ana Carla Rosin, por não comparecer dentro do prazo no edital de convocação para declarar aceite ou não da vaga.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoroneilva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2018.07.19 17:42:43 -03'00'

Sexta-Feira, 20 de Julho de 2018

Ano I – Edição Nº 0003

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

DATA: 13/06/18 ABERTURA: 17/07/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.841/2018. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 06/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	LEIARTE COMERCIO DE REVISTAS LTDA ME	05.457.875/0001-88	43.150,61
02	J. OMIZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI-ME	04.429.667/0001-85	65.129,04
03	SIGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.882.301/0001-04	263.000,00
	METALURGICA BENETTI LTDA-ME	12.014.568/0001-51	51.000,00
	HERMES CASSIANO FARIAS-ME	15.056.885/0001-18	92.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 514.279,65 (quinhentos e quatorze mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Não acudiram interessados para o item nº 05, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 18 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod274478

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de julho de 2018 até às 08h00min do dia 02 de agosto de 2018. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 02 de agosto de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 02 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 204.800,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de julho de 2018. Ademir Antonio Aziliero—Presidente da CPL.

Cod274501

OUTROS ATOS

EDITAL N.º 032/2018, 17 de julho de 2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/resultado final) e,

considerando o Edital nº. 031 de 05/07/2018, convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A Exclusão da candidata abaixo, habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, por não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de convocação nº. 031 de 05/07/2018, para declarar aceite ou não da vaga.

Classificação	Nome	Inscrição	RG
35º	Ana Carla Rosin	9290	12.674.571-0 – SSP/PR

Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, a publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constante na Lei Municipal nº 2.852/2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod274505

